



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 226/86- DE 17 DE MARÇO DE 1 986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "FUNDO MUNI-  
CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", cuja administração ficará diretamente a cargo do Prefeito Municipal, assessorado pelo setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" será aplicado no atendimento a pessoas carentes no que se relacione com aquisição de alimentos, medicamentos, material para construção ou reconstrução de habitações, auxílios para transportes, hospitalização e funerais.

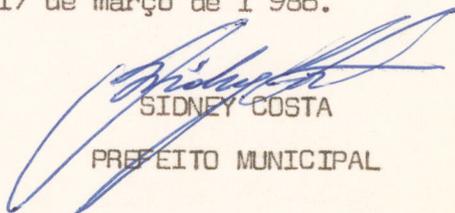
Art. 3º- Constituem receita do "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", os créditos orçamentários e adicionais, créditos especiais, contribuições, auxílios e doações originários do Poder Público e de pessoas ou instituições privadas.

Art. 4º- À partir do próximo exercício financeiro, a Prefeitura providenciará a inclusão nos orçamentos anuais, de dotações específicas, destinadas ao "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 5º- Para cumprimento do disposto nesta Lei, durante o exercício em curso, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o "CRÉDITO ESPECIAL" na importância de CZ\$ 100 000,00 ( Cem mil cruzados), utilizando os recursos provenientes da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", consignada no orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 17 de março de 1 986.

  
SIDNEY COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL